

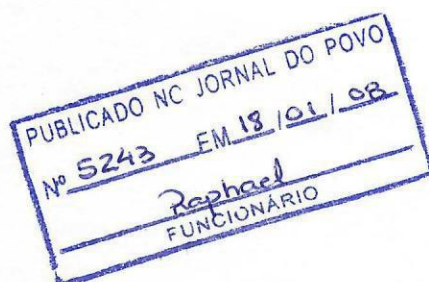


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1483/2008.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que Especifica no orçamento de 2008 e altera o anexo de ações da Lei Municipal nº 1199/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2006/2009 do município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 1.426.980,00 (um milhão, quatrocentos vinte seis mil, novecentos e oitenta reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.02	Departamento de Obras Públicas		
15.451.0028.1012	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm da Sec. Mun. Urbanismo		
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	41604	1.426.980,00
Total			1.426.980,00

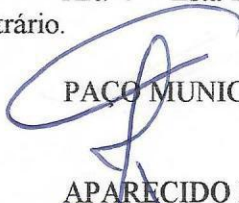
Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, são oriundos da Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - - Fica alterado o anexo de metas e ações do Programa 134-02 Infra-estrutura do Município da Lei Municipal 1199/2005 com a inclusão da seguinte ação para o exercício de 2008 com previsão de R\$ 1.426.980,00 (um milhão, quatrocentos vinte seis mil, novecentos e oitenta reais):

- Adquirir máquinas, veículos e equipamentos para os serviços de infra-estrutura do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 17 de Janeiro de 2008.



APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Spada

17/01


L E I Nº 1483/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica no Orçamento de 2008 e altera o anexo de ações da Lei Municipal nº 1199/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2006/2009 do Município de Sarandi.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Guarni, 505 - Casa Postal 71 - CEP 07111-230
Fone/Fax: (44) 3284-3777 / 3035-0800 Sarandi Paraná



L E I Nº 1483/2008.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica no orçamento de 2008 e altera o anexo de ações da Lei Municipal nº 1199/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2006/2009 do Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprova e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.319/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.426.980,00 (um milhão, quatrocentos vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo detalhada:

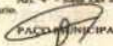
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo	
06.02	Departamento de Obras Públicas	
15.451.0028.1013	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. de São. Man. Urbanismo	
449030800	Equipamentos e Materiais Permanentes	41804
Total		1.426.980,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, são oriundos da Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Fica alterado o anexo de metas e ações do Programa 134-02 Infra-estrutura de Município de Lei Municipal 1199/2005 com a inclusão da seguinte ação para o exercício de 2008 com previsão de R\$ 1.426.980,00 (um milhão, quatrocentos vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais):

- * Adquirir máquinas, veículos e equipamentos para os serviços de infra-estrutura do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Janeiro de 2008.
APARECIDO FARIAS SPADA
 Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 17.01.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 18 de janeiro de 2008. Edição nº 5.243 –SEXTA-FEIRA-